

Prefeitura Municipal de João Dourado

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
Fone - 74 3668 1020 - pmid@holistica.com.br

Secretaria Municipal de Administração

Lei Municipal nº 438/2012 de 23 de março de 2012.

Altera os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, fixado reajustes salariais para os servidores público da Câmara Municipal de João Dourado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em consonância com o quanto normatiza a legislação a respeito da matéria, especialmente o quanto preceitua os artigos 37, X, da Constituição Federal combinado com artigo 61-§1º letra “a” e “b” da Lei Orgânica do Município de João Dourado, e 14, *Caput*, do Regimento Interno da Câmara, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei Municipal, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara:

1º- Em virtude do reajuste salarial dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de João Dourado, concedido através da Lei Municipal nº 437 de 28 de fevereiro de 2012, os servidores públicos da Câmara Municipal de João Dourado têm seus vencimentos reajustados nas mesmas proporções dos demais servidores públicos municipais, conforme assegura o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, **passando os anexos II e IV, da Lei Municipal nº 342/2007, a terem a seguinte redação:**

“ANEXO II – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO”



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO
 CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000
 Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

SÍMBOLO	Secretaria Municipal de Administração VENCIMENTOS R\$
CC-1	R\$ 1.866,00
CC-2	R\$ 1.244,00

“ANEXO IV – VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS”

CARGOS EFETIVOS	SÍMBOLOS	VENCIMENTO
Assistente Administrativo	CE-01	R\$ 644,08
Agente de Serviços	CE-02	R\$ 622,00
Vigilante	CE-03	R\$ 622,00
Motorista	CE-04	R\$ 762,66

2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2012.

João Dourado, 12 de março de 2012.

Rui Dourado Araújo
 Rui Dourado Araújo
 Prefeito Municipal

